



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

NÚMERO: 31/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 31/10/18 08:00 horas
ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/18 08:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/10/18 17:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 01/11/18 09:00 horas
PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecera, integralmente, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal 4.633 de 06 setembro de 2005, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de preços para aquisição de Material de Expediente, á serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.**

1.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão

Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº1135/2018, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas)**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br .

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Suprimentos, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicara na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentado os respectivos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

- até 30.04, aceitar-se-á o balanço patrimonial encerrado no ano anterior ao imediatamente findo.

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante

deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n°123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 e alterações posteriores.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2018
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

12.4 - SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTAREM PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, rua Ignácio de Moraes 268, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município. (caso houver mudança de endereço).

13 - DO PAGAMENTO

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 e nº7.272/2015,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - Do Município:

16.1.1 - Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata, assim com a execução do Contrato;

16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

16.1.5 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

16.1.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.7 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

16.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no artigo 15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº8.666/93, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, e-mail: licitacoes@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Anexo IV - Ata Registro de Preços.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

ANEXO 01 -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - 15 dias após empenho

Forma de Pagamento - 15 dias após entrega das mercadorias

A critério da Administração poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelo vencedor do certame, à ser analisado e aceito.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	001946 - ALFINETE GRANDE COM CABEÇA COLORIDA-CX - EMB. 50gr	CX	10,0000	1,0000	3,1500
2	006174 - ALFINETE NIQUELADO, PESO LIQUIDO 50G/N 29	CX	10,0000	1,0000	6,3800
3	002380 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco com estojo duplo para canetas, corpo plastico e feltro, desing ergonomico e de facil manuseio, cor fume ou azul, tamanho mínimo de 15 cm C x 6.5 cm de L.	UN	10,0000	1,0000	4,8000
4	002270 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ CAIXA DE GIZ	UN	80,0000	1,0000	5,5000
5	001947 - APONTADOR METALICO SIMPLES Apontador metalico simples fabricado com metal de alta resistencia, lamina de aço com parafuso para prensar a lamina.	PÇ	100,0000	1,0000	1,6000
6	006216 - BARBANTE - 100 % ALGODAO, ROLO 140G	RL	10,0000	1,0000	4,2000
7	002272 - BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA DIÂMETRO DE 7,5MM - TAMANHO 30 CM - TRANSPARENTE - VISCOSIDADE BROOKFIEL LVF - SPINDLE 04/12 RPM À 190°C.	UN	20,0000	1,0000	0,8500
8	006177 - BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO DIÂMETRO 11,2MM - TAMANHO 30 cm - TRANSPARENTE - VISCOSIDADE BROOKFIEL LVF (SPINDLE 04/12 rpm À 190°C)	UN	50,0000	1,0000	1,2000
9	012627 - BLOCO DE PAPEL AMARELO AUTO ADESIVO	PC	5,0000	1,0000	3,8000
10	001949 - BORRACHA DE APAGAR- BRANCA MEDIDAS 50MM X 28MM X 11MM ESPESSURA - PESO 19G	UN	50,0000	1,0000	0,8000
11	003141 - CADERNO BROCHURA LINGUAGEM - 96 FOLHAS Caderno escolar com as seguintes medidas - fechado 14x20cm miolocom 96 folhas e a92 paginas em offset 63gr, com personalizaçãoda pagina. Cor de impressão personalizada do miolo 1x1, Capa frente e verso impressão personalizada cor 4x1, papelcouche 230g com laminação Bopp brilho na capa para melhormanuseio- refilado e 2 grampos.	UN	10,0000	1,0000	5,9000
12	002275 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIAS 96 FOLHAS Caderno com 96 folhas, espiral, capa frente e verso em triplex 350g, impressoem 4x1 cor no tamanho aberto 275x400mm, tamanho fechado 200x275mm. miolo em off set 63g, cor 1x1 - Divisores de matéria : 1 folhas offset 63g cor 1x0. capas com plastificação brilho Bopp frente e verso, furação redonda.	UN	10,0000	1,0000	9,3000
13	006192 - CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO DE PAPELÃO CAIXA, TAMANHO 135X250X355CM KRAFT NATURAL NÃO RECICLADO(MATERIAL FEITO DE KRAFT FIBRA LONGA) GRAMATURA MINIMA 320GR	UN	350,0000	1,0000	2,5000
14	008593 - CALCULADORA GRANDE 17,5 x 12.5 Calculadora grande de mesa, com 12 digitos e visor grande, tamanho aproximado 17,5 x 12,5, alimentação bateria visor solar e bateria pilha AA, funções memoria, quatro operações, porcentagem e raiz - Garantia mínima de 6 meses.	UN	10,0000	1,0000	27,7000
15	001472 - CANETA FLUORECENTE MARCA TEXTO AMARELA COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	UN	200,0000	1,0000	2,0000
16	008592 - CANETA FLUORECENTE MARCA TEXTO LARANJA	UN	200,0000	1,0000	2,0000

	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS					
17	008591 - CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	UN	100,0000	1,0000		2,0000
18	008583 - CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO ROSA COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	UN	50,0000	1,0000		2,0000
19	007214 - CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO LILAS COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	UN	50,0000	1,0000		3,1500
20	008582 - CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERMELHA COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	UN	50,0000	1,0000		3,1500
21	006065 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA escrita macia sem falhas ou borrões, corpo redondo, escrita acima de a600mts, escrita 1,0mm cor azul - Certificação do INMETRO	UN	1.000,0000	1,0000		1,0000
22	006066 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA escrita macia sem falhas ou borrões, corpo redondo, escrita acima de 1600mts, escrita 1,00 mm cor preta - Certificação do INMETRO	UN	500,0000	1,0000		1,0000
23	008547 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA escrita macia sem falhas ou borrões, corpo redondo, escrita acima de 1600mts, escrita 1,0mm cor preta - certificação do INMETRO	UN	600,0000	1,0000		1,0000
24	002285 - CARTOLINA AMARELA 48X66 180GR	UN	250,0000	1,0000		1,0500
25	002286 - CARTOLINA AZUL 48X66 180 GR	UN	250,0000	1,0000		1,0500
26	002284 - CARTOLINA BRANCA 48X66 180GR	UN	250,0000	1,0000		1,0500
27	002288 - CARTOLINA ROSA 48X66 180GR	UN	250,0000	1,0000		1,0500
28	002287 - CARTOLINA VERDE 48X66 180GR	UN	250,0000	1,0000		1,0500
29	008424 - CANETA QUADRO BRANCO - AZUL PONTA DE ACRILICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5ML. COR AZUL	UN	500,0000	1,0000		5,4000
30	000736 - CANETA QUADRO BRANCO - PRETA PONTA DE ACRILICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5 ML COR PRETA	UN	650,0000	1,0000		5,4000
31	008423 - CANETA QUADRO BRANCO - VERDE PONTA DE ACRILICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5ML COR VERDE	UN	400,0000	1,0000		5,4000
32	008425 - CANETA QUADRO BRANCO - VERMELHO PONTA DE ACRILICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5ML. COR VERMELHA	UN	50,0000	1,0000		5,4000
33	002290 - CARTOPLEX AMARELO- 50x70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000
34	002291 - CARTOPLEX AZUL - 50x70 240 GR- FARDO COM 20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000
35	010989 - CARTOPLEX COR LARANJA-50X70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000
36	002289 - CARTOPLEX PRETO - 50X70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000
37	009323 - CARTOPLEX ROSA - 50X70 240GR FARDO C/20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000
38	002293 - CARTOPLEX VERDE- 50x70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000
39	002292 - CARTOPLEX VERMELHO- 50x70 240 GR FARDO COM 20 FOLHAS	FD	10,0000	1,0000		20,0000

40	002325 - CANETA HIDROCOR-CONJUNTO C/12 UNIDADES 14 CM CORPO PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, COM CARGA E CORES VARIADAS. TINTA LAVAVEL, TAMANHO MINIMO 14 CM CADA CANETA.	CJ	10,0000	1,0000	7,5000
41	002295 - CLIPS NIQUELADO N.2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80,0000	1,0000	2,5000
42	002294 - CLIPS NIQUELADO N° 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40,0000	1,0000	2,5000
43	006180 - COLA BASTAO ATOXICA, 20G Não toxico, composição: agua, alcool polivilico, acido esterico, hidroxido de sódio e acido.	UN	150,0000	1,0000	1,8000
44	006067 - COLA BRANCA ATÓXICA COM 40G LAVAVEL RESINA VINILIA, TESOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (CRQ DO RESPONSAVEL) VALIDADE 24 MESES	UN	20,0000	1,0000	1,5000
45	005545 - COLA BRANCA 250ML LAVAVEL COMPOSIÇÃO : RESINA VINILIA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (CRQ DO RESPONSAVEL) VALIDADE MINIMA 24 MESES.	UN	50,0000	1,0000	4,8000
46	006198 - COLA COLORIDA COM GLITER - 25G - CAIXA COM 06 UNIDADES Nas cores ouro, prata, vermelha, azul, verde, cristal.	CX	10,0000	1,0000	10,5000
47	002303 - COLA DE ISOPOR	UN	5,0000	1,0000	5,3000
48	001789 - COLA BRANCA ATOXICA COM 90 GR LAVAVEL COMPOSIÇÃO: RESINA VINILIA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (CRQ DO RESPONSAVEL) VALIDADE 24 MESES	UN	50,0000	1,0000	1,8000
49	002304 - CORRETIVO A BASE DE AGUA- 18ML Secagem rápida. Com selo do INMETRO.	UN	10,0000	1,0000	1,6000
50	002855 - COLCHETE N. 07 - CAIXA COM 72 UNID CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20,0000	1,0000	3,4000
51	002856 - COLCHETE N. 10 - CAIXA COM 72 UNID CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20,0000	1,0000	5,1000
52	011600 - COLCHETE N. 14 - CAIXA COM 72 UNID	CX	20,0000	1,0000	11,5000
53	014075 - ELASTICO FINO N° 18 AMARELO PACOTE COM 1 KG (1200 UNIDADES POR PACOTE)	KG	10,0000	1,0000	28,0000
54	006185 - ENVELOPE TAMANHO 24X34CM - BRANCO GRAMATURA 80 GR	UN	100,0000	1,0000	0,4300
55	002378 - ENVELOPE TAMANHO MEDIO BRANCO (18 x 25)	UN	100,0000	1,0000	0,2800
56	002305 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UN	100,0000	1,0000	0,3800
57	002946 - ENVELOPE GRANDE AMARELO - SEM TIMBRE 32,5X23,5 APROX.	UN	500,0000	1,0000	0,3500
58	004123 - ESTILETE EM PLASTICO MÉDIO, LAMINA DE METAL LARGA COM TRAVA GIRATÓRIA, CORPO EMBORRACHADO, ERGONOMICO, COM QUEBRADOR DE LAMINA	UN	30,0000	1,0000	2,5000
59	005327 - ETIQUETA ADESIVA 30/FOLHA 25X66MM - CX C/100 ETIQUETA ADESIVA 25X66mm 30 UNIDADES P/ FOLHA, TAMANHO CARTA, CX C/100. ALTA PERFORMANCE, ALTO TAG	CX	5,0000	1,0000	46,0000
60	001954 - EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UN	30,0000	1,0000	4,0500
61	006187 - FITA CREPE 19MM, ROLO COM 50 METROS	UN	120,0000	1,0000	3,9000
62	007602 - FITA CREPE 50MM CORPO DE PAPEL CREPADO BRANCO, TRATADO COM SOLUÇÃO A BASE DE ACRÍLICA, SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 MTS.	UN	10,0000	1,0000	4,5000
63	002307 - FITA ADESIVA LARGA MARROM - 45MM - ROLO C/ 50M	UN	200,0000	1,0000	4,4000

64	001956 - FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE LARGA - 45X50	UN	300,0000	1,0000	1,5000
65	001955 - FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE ESTREITA 12X50	UN	300,0000	1,0000	1,0000
66	002308 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA - 12MM - ROLO C/ 30M	UN	10,0000	1,0000	1,0000
67	002858 - FITA CORRETIVA 7MM X 5,7MM	UN	20,0000	1,0000	4,7600
68	006324 - FITA MÉTRICA 1,5 METROS ESCALA MÉTRICA 95% POLIESTER, 5% FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 1,50M	UN	5,0000	1,0000	10,0000
69	002310 - FITA DUPLA FACE - 19MM - ROLO C/ 30M	RL	5,0000	1,0000	6,9000
70	000001 - FOLHA A4 CLORADA 75MG PCTE 500 FLS Folha tamanho A4 clorada, ECF (Elementar Chlorine Free), gramatura de 75g/m ² , para uso em impressora a jato de tinta e laser, tamanho 210x297mm, ultrabranco; com embalagem impermeável original contendo a informação do fabricante. Pacote com 500 folhas.	PC	2.500,0000	1,0000	20,0000
71	002316 - FOLHA DE ISOPOR 20MM - 1M X 0,5M	UN	10,0000	1,0000	6,5000
72	003165 - FOLHA DE DESENHO-TAMANHO OFÍCIO-180G BRANCA - PC C/ 50 FOLHAS PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	200,0000	1,0000	13,1500
73	002312 - FOLHA EVA - AMARELO - TAMANHO 45X60 - PACOTE C/ 10 MINIMO 45 X60 ESPESSURA 2MM PACOTE CO 10 UNIDADES - CERTIFICADO INMETRO	PC	80,0000	1,0000	30,0000
74	002313 - FOLHA EVA - AZUL - TAMANHO 45 X60 - PACOTE C/ 10 MINIMO 45 X60 - ESPESSURA 2MM - CERTIFICADO INMETRO	PC	80,0000	1,0000	30,0000
75	006069 - FOLHA EVA - COR PELE - TAMANHO 45 X 60 - PACOTE C/ 10 TAMANHO 45 X 60 ESPESSURA DE 2MM - PACOTE COM 10 UNIDADES - CERTIFICADO PELO INMETRO	PC	100,0000	1,0000	30,0000
76	002315 - FOLHA EVA - LARANJA - TAMANHO 45X60 - PACOTE C/ 10	PC	100,0000	1,0000	30,0000
77	006224 - FOLHA EVA - PRETO - TAM. 45X60 - PACOTE C/10 MINIMO 45X60 - ESPESSURA 2MM - CERTIFICADO INMETRO	PC	100,0000	1,0000	30,0000
78	002311 - FOLHA EVA - ROXO - TAMANHO 45X60 - PACOTE C/ 10 MINIMO 45X60 - ESPESSURA 2MM - CERTIFICADO INMETRO	PC	100,0000	1,0000	30,0000
79	002314 - FOLHA EVA - VERMELHO - TAMANHO 45 X 60 - PACOTE C/ 10 ESPESSURA 2MM	PC	100,0000	1,0000	30,0000
80	006223 - FOLHA EVA - BRANCO - TAM. 45 X 60 PACOTE C/10 MINIMO 45X60 - ESPESSURA 2MM - CERTIFICADO INMETRO	PC	100,0000	1,0000	30,0000
81	006225 - FOLHA EVA - VERDE - TAM. 45 X60 - PACOTE C/10 MINIMO 45X60 - ESPESSURA 2MM - CERTIFICADO INMETRO	PC	100,0000	1,0000	30,0000
82	006226 - GIZ BRANCO - PESO LÍQUIDO 240G, NAO TÓXICO caixa com 50 palitos - plastificados	CX	10,0000	1,0000	3,5000
83	006227 - GIZ COLORIDO - PESO LÍQUIDO 240G - NAO TÓXICO giz escolar - caixa com 50 palitos plastificados	CX	50,0000	1,0000	3,5000
84	002317 - GIZ DE CERA LONGO - CONJUNTO COM 12 UNIDADES Giz Longo, escrita grossa, espessura minima 1,2mm	CX	10,0000	1,0000	5,1000
85	000796 - GRAFITE 0,5 2B - tubinhos com 12 unidades Tubinhos com 12 unidades.	UN	5,0000	1,0000	1,3000

86	001957 - GRAFITE 0,7 2B - tubinhos com 12 unidades	UN	5,0000	1,0000	1,3000
87	002752 - GRAFITE 0,9 2B - tubinhos com 12 unidades	UN	5,0000	1,0000	1,3000
88	010015 - GRAMPEADOR 26/6- MINIMO 20 CM DE BASE Metálico grande de mesa capacidade mínima de 45 fls-Grampo 26/6 - Tam. aprox. 20 cm, sistema tração por molas, acondicionamento dos grampos frontal.	UN	40,0000	1,0000	40,0000
89	001919 - GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO 26/6 CORPO/ESTRUTURA METAL, CAPACIDADE MINIMA 20 FOLHAS SIMULTANEAS, BASE MINIMA DE 15,5CM, UTILIZA GRAMPO 26/6	UN	15,0000	1,0000	18,0000
90	006465 - GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE 23/10 - BASE 27 CM CORPO/ESTRUTURA EM METAL, TRILHO DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE 200 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/10	UN	5,0000	1,0000	117,0000
91	002850 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 (CAIXA C/5000	CX	5,0000	1,0000	19,0000
92	001785 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 (CAIXA C/5000 U	CX	100,0000	1,0000	4,9000
93	013333 - GRAMPO TRILHO METAL CAIXA 50 UN NIQUELADO SEM REBARBAS	CX	10,0000	1,0000	12,0000
94	002320 - LÁPIS DE COR -TAMANHO GRANDE- CONJ.COM 12 CORES, ATÓXICO CORPO REDONDO, COMPOSTO DE MADEIRA, MINAS DE ALTA RESISTENCIA, PIGMENTOS E VERNIZES, LIVRE DE MATERIAIS TÓXICOS. CERTIFICADO INMETRO.	CJ	50,0000	1,0000	6,5000
95	006221 - LÁPIS BORRACHA (7000)	UN	10,0000	1,0000	2,9200
96	003604 - LÁPIS PRETO N 02 HEXAGONAL COMPOSIÇÃO - LAPIS, GRAFITTE. MADEIRA, CARGA INERTE E PONTA COM BORRACHA. CERTIFICA INMETRO	UN	400,0000	1,0000	0,3800
97	007635 - LAPISEIRA 0,5MM, COM PONTA METALICA PONTA E PROTETOR DE BORRACHA, EM AÇO INOXIDAVEL, SISTEMA DE AVANÇO CONTINUO, PONTEIRA EM METAL	UN	5,0000	1,0000	5,7000
98	008584 - LAPISEIRA 0,7MM COM PONTA METÁLICA PROTETOR DE BORRACHA EM AÇO INOXIDAVEL, SISTEMA DE AVANÇO CONTINUO, PONTEIRA DE METAL.	UN	5,0000	1,0000	5,0000
99	008585 - LAPISEIRA 0,9MM COM PONTA METÁLICA	UN	5,0000	1,0000	5,5000
100	001477 - LIVRO ATA COM 100 FLS NUMERADO TAM 216X320MM	UN	5,0000	1,0000	16,5000
101	003743 - LIVRO ATA COM 200 FLS CAPA DURA	UN	5,0000	1,0000	20,0000
102	001566 - LIVRO DE PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS MEIO OFICIO	UN	15,0000	1,0000	25,5000
103	006208 - LIVRO PONTO TAMANHO 31,2CM 100 FLS	UN	5,0000	1,0000	25,5000
104	002322 - LIVRO CAIXA - C/ 100 FOLHAS	UN	5,0000	1,0000	22,0000
105	000908 - MASSA MODELAR - CX C/12 UNIDADES- NO MINIMO 12 CORES DIFERENTES, EMBALADAS EM 1 EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO DENTRO DE CAIXA EM DUPLEX 280G, TAMANHO MINIMO DA CAIXA ABERTA 150MMX310MM QUE COMPORTE NO MINIMO 12 CORES DIFERENTES DE MASSA DE MODELAR E POSSIBILITE O TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO AROMA, PIGMENTOS, CLORETO DE SODIO, ADITIVOS, GLUTEN, AGUA, CONSERVANTES, CARBOIDRATOS DE CEREAIS. MASSA FEITA COM AMIDO. PESO MINIMO 180GR.	CX	400,0000	1,0000	4,9000
106	001959 - MOLHA DEDO - PASTA 20G CRQ - QUIMICO RESPONSAVEL	UN	30,0000	1,0000	2,6000
107	005394 - ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS 03 BANDEJAS EM ACRILICO TRANSPARENTE	UN	10,0000	1,0000	68,0000

108	004825 - PAPEL CONTACT Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel silicanado. rolo com 45x25 mts gramatura 60gr	UN	30,0000	1,0000	68,6000
109	002332 - PAPEL DUPLA FACE AMARELO - PACOTE COM 20 GRAMATURA DE 240GR. TAMANHO 50 X 70CM (COLOR SET)	PC	10,0000	1,0000	16,8000
110	002333 - PAPEL DUPLA FACE AZUL - PACOTE COM 20 TAMANHO 50 X 70	PC	10,0000	1,0000	16,8000
111	002335 - PAPEL DUPLA FACE LARANJA - PACOTE COM 20 UNID GRAMATURA DE 240GR TAMANHO 50x70 (COLOR SET) COR LARANJA	PC	10,0000	1,0000	16,8000
112	002331 - PAPEL DUPLA FACE VERDE - PACOTE COM 20 UNID GRAMATURA 240 GR - TAMANHO 50X70 CM (COLOR SET) COR VERDE	PC	10,0000	1,0000	16,8000
113	002334 - PAPEL DUPLA FACE VERMELHO- PACOTE C/ 20 UNID. GRAMATURA DE 240GR TAMANHO 50X70CM (COLOR SET) COR VERMELHO	PC	10,0000	1,0000	16,8000
114	003573 - PAPEL DUPLA FACE PRETO - PACOTE C 20 UNID GRAMATURA DE 240GR. TAMANHO 50X70 (COLOR SET) COR PRETO	PC	10,0000	1,0000	16,8000
115	006073 - PAPEL PARDO, BOBINA COM 60 CM E 12 KG	UN	5,0000	1,0000	116,0000
116	006079 - PAPEL VERGÊ, COR BEGE, PACOTE COM 50 UN 180 G TAMANHO 210 X 297	PC	5,0000	1,0000	14,0000
117	002374 - PAPEL VERGÊ BRANCO - PC C/ 50 UN.180G TAMANHO 210 X 297	PC	5,0000	1,0000	14,0000
118	002373 - PAPEL VERGÊ ROSA - PC C/50 UN. 180G TAMANHO 210 X 297	PC	5,0000	1,0000	14,0000
119	002369 - PAPEL VERGÊ VERDE - PC C/ 50 UN. 180G TAMANHO 210 X 297	PC	5,0000	1,0000	14,0000
120	001966 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHOS - INCOLOR COM TRILHOS PLASTICOS	UN	700,0000	1,0000	2,2000
121	009525 - PASTA PLASTICA COM ABAS E COM ELASTICO, 55MM, COR TRANSPARENTE FORMATO 245 X 55 X 335	UN	260,0000	1,0000	5,8000
122	006217 - PASTA PLÁSTICA COM ABAS E COM ELÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 350 X 3 X 235	UN	600,0000	1,0000	3,9000
123	001481 - PASTA AZ - LOMBO LARGO (LOMBADA 8CM) COMPRESSOR NIQUELADO, VISOR PLASTICO NA LOMBADA, PROTEÇÃO DE ALUMINIO NA BASE INFERIOR	UN	10,0000	1,0000	16,0000
124	001478 - PASTA SUSPENSÁ C/ ABAS PLÁSTICAS + VISOR E ETIQUETAS	UN	700,0000	1,0000	2,1000
125	006213 - PERCEVEJO LATONADO, CX COM 100 UNIDADES	CX	50,0000	1,0000	3,2000
126	003464 - PILHA AA (PEQUENA) ALCALINA CART C/ 02 UNID ISO 9001 E 14001 DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS PILHAS	CT	100,0000	1,0000	4,9000
127	004448 - PILHA AAA (PALITO) ALCALINA CART 02 UNID ISO 9001 E 14001 - DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA DE 1,5 VOLTS CARTELA COM DUAS UNIDADES	CT	70,0000	1,0000	4,5000
128	003465 - PILHA C (MÉDIA) - CART C/ 2 UNID ISO 9001 E 14001 DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS UNIDADES	CT	30,0000	1,0000	18,5000

129	000448 - PILHA D (GRANDE)- CART C/ 2 UNID. ISO 9001 E 14001 DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS UNIDADES	CT	10,0000	1,0000	19,5000
130	007521 - PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA) - CART/ 2 UNID ISO 9001 E 14001 - DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS UNIDADES	CT	5,0000	1,0000	32,0000
131	006267 - PINCEL ATOMICO COR AZUL PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGAVEL	UN	60,0000	1,0000	3,3800
132	006268 - PINCEL ATOMICO COR PRETO PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0 MM - RECARREGAVEL	UN	60,0000	1,0000	3,3800
133	006269 - PINCEL ATOMICO COR VERDE PONTA DE POLIESTER ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0 MM - RECARREGAVEL	UN	60,0000	1,0000	3,3800
134	006270 - PINCEL ATOMICO COR VERMELHO PONTA DE POLIESTER ESPESSURA DE ESCRITA 2.00MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGAVEL	UN	60,0000	1,0000	3,3800
135	002820 - PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO A4 C/ PRENDEDOR METALICO	UN	20,0000	1,0000	18,0000
136	013655 - PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM G	UN	5,0000	1,0000	2,5500
137	014086 - PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM M	UN	5,0000	1,0000	2,3000
138	006190 - PINCEL N 6	UN	10,0000	1,0000	3,9000
139	002350 - PINCEL N 10	UN	10,0000	1,0000	3,9800
140	002351 - PINCEL N° 14	UN	10,0000	1,0000	4,4500
141	002353 - PINCEL N 18	UN	10,0000	1,0000	7,0500
142	004065 - PINCEL N. 22	UN	10,0000	1,0000	11,1000
143	006218 - PORTA FITA ADESIVA 12X60 GRANDE SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X60 COMPRIMENTO MINIMO 25CM - TAMANHO GRANDE	UN	30,0000	1,0000	18,0000
144	009321 - PORTA FITA ADESIVA PEQUENA 12 X 33 SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA 12 X 33	UN	10,0000	1,0000	9,0000
145	001962 - RÉGUA EM ACRILICO RIGIDO 30 CM - TRANSPARENTE - ESP 3MM	UN	150,0000	1,0000	0,9000
147	006075 - SACO PLASTICO P/ ARQUIVO -A4- SUPER GROSSO 0.15MM SEM FURO-PCT C/ 100 UN	PC	5,0000	1,0000	33,0000
148	006074 - TESOURA PEQUENA EXTRACORT, LÂMINA AÇO INOX, 13,5CM PONTA ARREDONDADA - CERTIFICADA PELO INMETRO	UN	5,0000	1,0000	4,8000
149	002356 - TESOURA GRANDE, USO GERAL, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX 8", DIMENSÕES: 275MMX100MMX16MM	UN	100,0000	1,0000	6,5000
150	004100 - TINTA GUACHE AMARELA 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
151	014162 - TINTA GUACHE AZUL 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
152	014163 - TINTA GUACHE BRANCA 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
153	014164 - TINTA GUACHE COR PELE 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500

154	014165 - TINTA GUACHE LARANJA 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
155	014166 - TINTA GUACHE MARROM 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
156	014167 - TINTA GUACHE PRETA 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
157	014168 - TINTA GUACHE ROSA 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
158	014169 - TINTA GUACHE VERDE 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
159	014170 - TINTA GUACHE VERMELHA 250ML ATÓXICA TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	UN	10,0000	1,0000	7,1500
160	002364 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM-AMARELO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
161	002366 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM - AZUL CLARO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
162	006263 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,40CM,BRANCA ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
163	002363 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM-VERDE CLARO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
164	002365 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM-VERMELHO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
165	008606 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,40CM PRETA ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
166	014171 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1.40CM - ROSA CLARO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
167	014172 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1.40CM - ROSA PINK ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
168	009324 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1.40CM LILÁS ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
169	009325 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1.40-MARROM ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
170	002367 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM-ROXO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
171	002852 - VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSAS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,0000	1,0000	13,0000
172	005239 - PERFURADOR DE PAPEL GIGANTE DOIS ORIFÍCIOS 7MM, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 70 FOLHAS SIMULTÂNEAS, ESCALE DE AJUSTES E FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MINIMAS 26CMX12CMX13CM	UN	5,0000	1,0000	148,0000
173	006241 - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO ORIFÍCIOS 7MM, BASE MINIMO 11,5CMX10CM, PERFURA MINIMO 30 FOLHAS SIMULTÂNEAS, REGUA MILIMÉTRICA MARGEADORA	UN	25,0000	1,0000	38,0000
174	002853 - REFORÇOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 13mm pacote com 250un	PC	10,0000	1,0000	50,0000
175	014674 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM - AZUL ESCURO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
176	014675 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,4CM-VERDE ESCURO ROLO 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000
177	014682 - TNT GRAMATURA 50 ALTURA 1,40 - COR LARANJA ROLO COM 100M	RL	10,0000	1,0000	98,0000

178	012414 - ROLO DE SENHA COM 1000 - 3 digitos	RL	400,0000	1,0000	26,0000
	Pré impressos com 1.000 Unidades (000 A 999) , para utilização em dispensador manual, modelo bico de pato, pré picotados, formato em U, dimensões aproximadas: largura : 3,5 cm/ comprimento: 96m/ diametro 10 cm. Gramatura aproximada 56G/m2. tiquete com aproximadamente 7 cm de comprimento.				
179	014176 - BOBINA PAPEL TÉRMICO 80mmx40m 01 via	BB	200,0000	1,0000	7,0000
	Papel térmico para impressora térmica tamanho 80mmx40m, bobina de uma via.				
180	001127 - SACO DE PAPEL KRAFT (1/2 KG) pacotes com 500 sacos	PC	100,0000	1,0000	50,0000
181	010654 - SACO DE PAPEL KRAFT 1KG pacotes com 500 sacos	PC	100,0000	1,0000	50,0000
182	014793 - SACO DE PAPEL KRAFT 3KG pacote com 500 sacos	PC	30,0000	1,0000	50,0000
183	010655 - SACO DE PAPEL KRAFT 5KG pacote com 500 sacos	PC	30,0000	1,0000	50,0000
184	015601 - FOLHA A3 Clorada 75mg Pct c 500folhas	PC	100,0000	1,0000	48,0000

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, (prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta

6 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal nº6.061/2011 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal